Cooperativismo
NOS TRIBUNAIS

Semana: 18 a 22 de julho de 2016

Números da semana

JULGADOS NO STF

STF:
Recursos distribuídos: 8
Recursos julgados: 1

STJ:
Recursos distribuídos: 115
Recursos julgados: 1

Habitacional 1

0 1 2 3 4

Os recursos julgados disponibilizados na semana de 18 a 22 de abril, serão publicados somente no dia 05/08/2016.

Destaque da semana

Incidência de ISSQN devido por cooperativas operadoras de plano de saúde se restringe ao valor da taxa de administração

Em razão do recurso no Tribunal Superior, a sexagésima desta semana vem de Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e versa sobre uma tentativa de grande relevância para as cooperativas de todos os ramos: tributação.

A ação em referência discute a incidência de ISS nas operações praticadas por cooperativas operadoras de plano de saúde, distinguindo atos cooperativos e atos não cooperativos e definindo que o recolhimento do tributo se restringe somente sobre a taxa de administração. Nesta ocasião, veja a ser julgado:

APELAÇÕES CÍVEIS. TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. ISS. COOPERATIVA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. ATO COOPERATIVO E NÃO COOPERATIVO. EXECUÇÃO FISCAL. ÁGIO ANULATÓRIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO. ISSQN. ATIVIDADE-FIM. ATIVIDADE-MEIO. ATIVIDADE ESSENCIAL. ATIVIDADE ACESSÓRIA. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. ISSQN. 1. QUESTÕES PREJUDICIAIS E PRELIMINARES. Conhecimento ex officio, mais inexistir excludente (CPC/1973, art. 485, §3º e 3º). CPC/2015, art. 337, §5º). 2. ÁGIO ANULATÓRIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO. Ação anulatória de autos de infração correta, pois não verificado o pagamento do tributo. Ausência de violação ao princípio da ne bis in idem. Preliminar de não conhecimento da apelação do município. Rejeição. Apelação e Sum. 418 do STJ e inclusive se mesmo interposto, não ultrapassa o valor da alçada. Ademais, a matéria ventilada na matéria está devolvida ao tribunal pela via da remessa necessária. Em fim, pelo art. 1.014, § 3º, CPC/2015, a matéria pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição. 3. ATIVIDADE-FIM. Atividades, não apenas atividade-meio, que se mostram essenciais à consecução do escopo jurídico, para eventual adequação das raízes, nos exatos limites da modificação. 2. MÉRITO. Atividade-fim. Atividade-meio. Atividade essencial. Atividade acessória. Taxa de administração. Atividade-fim e atividade essencial. Atividade-meio e atividade acessória. Atividade-meio e atividade essencial. Atividade-meio e atividade acessória. Atividade-fim e atividade acessória. Atividade-fim e atividade essencial. Atividade-meio e atividade-fim. Atividade-meio e atividade-fim. Atividade-meio e atividade-fim